



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, nesta cidade de Rio Novo do Sul (ES), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.165.711/0001-72, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 473/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações, realizará procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global destinada à Contratação de empresa especializada para realização de obra de contenção/estabilização rochosa no Bairro Santo Antônio, Município de Rio Novo do Sul (ES), mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2 - Processo Administrativo nº 002519/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO/ESTABILIZAÇÃO ROCHOSA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).

6 - Dotação Orçamentária:

FICHA:	0000559-0202.0618200012.003.33903900000.25010001
ÓRGÃO:	02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	06 SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182 DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	0001 SEGURANÇA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.003 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA:	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	25010001 CONVÊNIO DOS ESTADOS – DEFESA CIVIL

II - SESSÃO PÚBLICA

Concorrência Pública nº 001/2018

Dia: 02/08/2018

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 8:30 HORAS

Horário previsto para abertura da sessão: 9:00 horas

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência Pública** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site oficial do município (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao>) ou diretamente na PMRNS, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 12h.

2 - A solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos especificamente ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Protocolo, aos cuidados do Presidente da CPL, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública.

4 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", devendo a administração da PMRNS, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a CPL o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, indicando os números da Concorrência Pública e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

8 - Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - Os participantes deverão consultar diariamente o Portal Eletrônico de Licitações do Município (<http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao>) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste edital, especialmente no dia anterior à entrega dos envelopes.

10 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

11 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 - Compete à licitante fazer um minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Concorrência Pública quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

2.1 – Que esteja em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2 – Que estiver sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3 – Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;

2.4 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5 – Que possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.6 – Que se enquadrar em qualquer uma das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.7 – Estrangeira que não funcione no país.

2.8 – Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;

2.9 – Que esteja constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.10 – Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

2.11 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - DA VISITA TÉCNICA

1 - Fica facultado à licitante, através de seu representante legal credenciado, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de um(a) servidor(a) da PMRNS, até o **OITAVO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA FIXADA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”**, mediante prévio agendamento de horário junto à **Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Planejamento**, pelo telefone (28) 3533-0364, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas.

1.1 – As visitas técnicas serão realizadas individualmente, sendo vedado que dois ou mais licitantes vistoriem o local das obras simultaneamente.

1.2 – REALIZADA A VISITA TÉCNICA, o licitante fará juntar no envelope “Documentos de Habilitação” o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pelo Município de Rio Novo do Sul, sob pena de inabilitação.

1.3 – O documento exigido no item 1.2 acima **PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO V (MODELO) - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1.4 - Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Pública.

VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública, em envelopes distintos, lacrados e indeclassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Concorrência Pública nº 001/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)
Concorrência Pública nº 001/2018
Razão Social
CNPJ

VIII - PROCEDIMENTO

1 - Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” dos licitantes deverão ser protocolados, impreterivelmente, até o dia e horário fixado na seção II deste edital, no Setor de Protocolo da PMRNS. **EXPIRADO O HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES, NENHUM OUTRO DOCUMENTO SERÁ ACEITO PELA COMISSÃO.**

1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte, **NÃO SENDO PERMITIDO SEQUER O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE NA SESSÃO PÚBLICA.**

1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

1.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão da Concorrência Pública por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

1.4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do **TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual

1.5 - A ausência de apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

1.6 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do documento de constituição da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, não serão permitidas quaisquer retificações.

4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

4.1 - Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo aqueles enquadrados nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a CPL decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, **MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE AVISO, EXPEDIÇÃO DE COMUNICADOS AOS LICITANTES E PUBLICAÇÃO NO SITE DA PMRNS.**

6.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”.

6.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os licitantes serão convocados a comparecer, ficando os envelopes “Proposta de Preço” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7 - Após a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, os demais, contendo a “Proposta de Preço”, serão abertos:

7.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

7.2 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

7.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8 - A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

10 - APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DAS PROPOSTAS, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELA CPL.

11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

12 - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticados em cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 7h às 12h, até o dia anterior à data de realização da sessão. Um membro da Comissão Permanente de Licitação ficará à disposição dos licitantes interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar - ANEXO VIII (MODELO).

Nota: Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

4.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de realização do presente certame.

4.2 - **Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

4.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

4.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

4.2.5 - Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o item 4.2.1, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

4.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

4.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos itens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (engenheiro responsável pela empresa).

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove que o licitante possui em sua equipe técnica profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional tenha **experiência** na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
Execução de contenção com tela de alta resistência	844,00	m ²
Demolição de rocha a frio, com argamassa expansiva	458,00	m ³
Execução de barreira dinâmica	70,00	m

c.1) A CAT deverá estar acompanhada de atestado de capacidade técnica e planilhas contendo a relação dos serviços realizados.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Declaração formal da licitante (ANEXO IX – MODELO), sob as penas da lei, de que dispõe de equipe técnica adequada para atender às condições do edital e executar regularmente o objeto (descrita minimamente na tabela abaixo) e que, sagrando-se vencedora da licitação, efetivamente comprovará tal disponibilidade, por ocasião da assinatura do contrato:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
NÍVEL SUPERIOR	
Engenheiro Residente	1
NÍVEL TÉCNICO	
Encarregado	1
Topógrafo	1
Laboratorista	1
Chefe de Almoarifado	1
NÍVEL OPERACIONAL	
Pedreiro	2
Servente	5
Ajudante	5
Auxiliar de Topografia	1
Auxiliar de Laboratorista	1

d.1) A relação da Equipe Técnica Mínima, apresentada acima, foi definida em função da natureza e da quantidade de trabalhos referentes à execução das obras de contenção//estabilização rochosa no Bairro Santo Antônio, neste município, conforme especificações técnicas contidas no Projeto de Engenharia, base desta licitação.

e) Declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será prestado, conforme anexo V (MODELO) ou Atestado de Visita Técnica, conforme exigido na Cláusula V – Da Visita Técnica.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançetes e Balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

b.1) Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido **ou** a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- Notas Explicativas do Balanço.

b.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação, através do Balanço Patrimonial, de Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC superior a 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante¹.

II) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante².

III) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante.

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

² Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

c.2) OS CÁLCULOS A QUE SE REFEREM ESTE ITEM DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE E PELO CONTADOR, CONSTANDO O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

f) A comprovação dos índices referidos na alínea “c” deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “b” deste item, **CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO EXCLUSIVA DO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FORMA OBJETIVA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nota: Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

I - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC 123/06 (cf. modelo do Anexo VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

c) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

II - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC 123/06 (cf. modelo do Anexo VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

d) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

8.2 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

8.3 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.4 - A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

X - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

1 - A proposta de preço, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando o disposto neste edital e seus anexos;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- c) Cronograma físico-financeiro da obra;
- d) Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;
- e) Prazo de execução da obra, que deverá ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

2 - A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitada, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5 - O preço máximo atribuído à obra é de **R\$ 1.917.047,69 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE APRESENTAR, EM QUAISQUER DOS ITENS, VALOR SUPERIOR AOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORNECIDA PELA PMRNS, OU CUJO VALOR TOTAL SEJA SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO À OBRA.**

XI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

2 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

3 - Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados aos respectivos proponentes, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

4 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após serem encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

5 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame no local.

6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

8 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a PMRNS poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XII – DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, **inferior àquela considerada vencedora do certame**;

9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.4 - A Comissão deverá verificar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

9.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

9.6 - Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem proposta parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentarem, em quaisquer dos itens, valor superior aos constantes na planilha orçamentária fornecida pela PMRNS, ou preço global superior ao valor máximo atribuído à obra.

11 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

13 - A PMRNS poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato **ou lavratura da ata**, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência Pública.

1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência Pública com vista franqueada aos interessados.

2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

5 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

2 – Após a homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

3 – A PMRNS poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, uma única vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

5 - Para efetivar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Visto do CREA-ES, caso a licitante vencedora seja sediada em outra unidade da federação;
- b) Certidões Negativas comprovando a regularidade junto às Fazendas Públicas Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB), Estadual, Distrital e Municipal, Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso as apresentadas por ocasião da habilitação se encontrem com prazos de validade vencidos;
- c) Prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 56, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93;
- d) Comprovação **efetiva** da disponibilidade da equipe técnica mínima descrita na fase de habilitação, com indicação nominal dos profissionais e demonstração de seus vínculos com a licitante;
- e) Plano de Gerenciamento Ambiental da Obra, conforme critérios mínimos apontados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6 – Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, à adjudicatária será notificada para que providencie e reapresente a documentação no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

6.1 – Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de cinco dias úteis.

7 – Quando da assinatura do contrato, será expedida, pelo Município de Rio Novo do Sul/ES, a correspondente Autorização de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início da obra e serviços.

8 – A proposta de preços será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9 – Caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, poderá ser apresentada carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

10 – Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, **deixar de entregar documentação exigida no edital**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.**

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em perfeito atendimento às diretrizes, estratégias de concepção, especificações e condições impostas neste Projeto Básico, observando os prazos fixados.

2. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviço, que lhe sejam impostos por Lei, não sendo a CONTRATANTE corresponsável pelo pagamento de quaisquer encargos.

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4. Apresentar nota (s) fiscal (s) de serviço/fatura (s), para efeito de pagamento dos serviços, após a sua realização, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, explicações pormenorizadas sobre os serviços.

7. Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE.

8. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, se responsabilizando por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação e de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na sua execução.

9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

10. A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste CONTRATO sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

11. Assumir as despesas com a locomoção de seus colaboradores.

12. A contratada deverá obedecer ao disposto na documentação contratual, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos, utilizados na garantia da execução dos serviços, atendendo rigorosamente às Normas Técnicas em vigor (em especial às Normas de Segurança do Trabalho e Ambientais, tais como NR 18, pertinentes aos serviços relacionados.

13. A CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer, quaisquer partes dos serviços, que a juízo da fiscalização, não estejam de acordo com o contratado.

14. Uma paralisação eventual dos serviços, motivada pela CONTRATANTE, interromperá o prazo contratual pelo período de paralisação.

15. A CONTRATADA obrigará-se a assegurar, durante os serviços, sua proteção e conservação.

16. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à Fiscalização, inspeção devida dos locais de serviços.

17. A CONTRATADA deverá participar à Fiscalização, por escrito, as ocorrências que possam impedir ou atrasar trechos, ou no todo, a conclusão dos serviços.

18. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a legalização dos serviços, juntos aos órgãos competentes (CREA, INSS e outros) por sua conta e responsabilidade.

19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários a plena execução dos serviços contratados.

20. A CONTRATADA na entrega dos serviços deverá entregar as Anotações de Responsabilidades, com sua aprovação, em suas entidades pertinentes.

21. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO:

21.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

21.2. A CONTRATADA deverá identificar a área para canteiro de obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

21.3. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Autorização de serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do contrato. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978.

21.4. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações de água e energia elétrica necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 21.5. A organização e gestão do refeitório, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.6. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- 21.7. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- 21.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 21.9. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- 21.10. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao canteiro de obras.
- 21.11. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Emitir as Autorizações de Serviços.
2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma pré-estabelecida.
3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato.
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
5. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado.
6. Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando servidor para fiscalizar o contrato, inclusive o seu recebimento.

XVII - GARANTIA CONTRATUAL

- 1 – A PMRNS, ao seu critério, poderá exigir prestação de garantia, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 2 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 2.1 – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 2.2 – Seguro-garantia;
 - 2.3 – Fiança bancária.
- 3 – A garantia a que se refere o item 1 não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

XVIII - CONTRATAÇÃO DE SEGURO

1 – A contratada obriga-se a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros, referentes às obras objeto desta contratação, com vigência até a data de recebimento provisório das obras.

2 – A Apólice do Seguro deverá ser apresentada no ato do recebimento da Autorização de Serviço.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item 1 é de competência da Prefeita Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XX - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de simples condições do contrato de obra e serviços poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas da obra e serviços ou na rescisão do contrato, a critério da contratante.

2 - Se ao término do prazo contratual a obra não estiver concluída, será aplicada, à contratada, por dia útil em relação ao referido prazo, multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total das obras e serviços, atualizado pelo INPC, independentemente das demais cominações legais e contratuais.

3 - Somente será considerada justificativa para atraso na conclusão das obras e serviços, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal como definidos em lei e a critério da contratante.

XXI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul do documento solicitando a liberação, **boletim de medição assinado e conferido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal** e documento fiscal hábil, sem rasuras, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **ficando determinado o intervalo de 30 dias entre as medições**.

1.1 – Não se admitirá boletim de medição em desacordo com o cronograma físico-financeiro previsto neste edital.

2 - O pagamento das notas fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada destas no protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

3 - Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela contratante, em parcelas, **conforme cronograma físico-financeiro**, apresentação de Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da contratante, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

4 - Os dados da contratante, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os fornecidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, lembrando que no corpo da nota fiscal deverá constar o número do contrato.

5 - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a contratante efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal (referente ao ISS).

6 - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a empresa contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra e de material utilizado, separadamente.

7 - Para a liberação do pagamento da primeira parcela, a contratada deverá apresentar:

7.1 - Cópia do Alvará de Construção da Obra e das demais licenças, se exigidos pelos órgãos competentes;

7.2 - Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;

7.3 – 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, emitida respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo;

7.4 - Apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia, integralmente quitado, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros, relativo às obras objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7.5 - Instalação no canteiro de obra, da placa da contratante e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes.

8 – Para o pagamento das demais parcelas será exigida a referida apólice e, em caso de parcelamento do prêmio do seguro, o comprovante de pagamento de cada parcela.

9 – A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, à contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto a suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregado ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

10 – A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às notas fiscais.

XXII – DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 – A contratante realizará fiscalização semanal, para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos e das especificações. A fiscalização poderá embargar ou rejeitar serviços, recusar materiais e mão de obra que não estejam de acordo com o previsto nos documentos supracitados e no contrato de obra e serviços.

2 – A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da contratada, e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a contratante, pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da contratada pela execução das mesmas obras e serviços.

3 – Na fiscalização será observada a organização da obra no sentido de material e ferramentas espalhados, destinação adequada de resíduos gerados na obra.

4 – A obra deverá possuir sinalização adequada para cada tipo de serviço que será executado. Ex: Trecho em obras, desvio, homens na pista e outras que sinalizem qualquer alteração necessária.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral da execução do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

6 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

8 - As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Os esclarecimentos relacionados a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao, ficando os licitantes obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Presidente da CPL durante todo o procedimento licitatório.

10 - A contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto desta licitação no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo parcialmente, mediante autorização expressa da contratante, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que não o faça com empresa que tenha participado deste mesmo certame licitatório, mantida sua responsabilidade direta perante a contratante.

11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL, com base na legislação em vigor.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – PROJETO DE ENGENHARIA

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL)

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO XI – CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

Rio Novo do Sul (ES), 03 de julho de 2018.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para realização de obra de contenção/estabilização rochosa no Bairro Santo Antônio, Município de Rio Novo do Sul (ES).

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A obra de contenção/estabilização rochosa será realizada com o objetivo de conter e/ou estabilizar blocos posicionados na encosta localizada aos fundos da cidade de Rio Novo do Sul (centro), visando diminuir riscos para as moradias situadas à jusante do talude, no Bairro Santo Antônio e proximidades.

1.2. A Defesa Civil, juntamente com as demais autoridades do Município, constatou a presença de afloramento rochoso com instabilidade na localidade, com alto risco de movimentação e possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos em períodos de chuvas intensas e prolongadas.

1.3. Mediante o risco iminente de rolamento de blocos rochosos que podem atingir grande número de casas, faz-se necessária a execução de obras de contenção e drenagem de forma a eliminar o risco no local.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3. DO OBJETIVO

3.1. Execução de obras de contenção/estabilização rochosa no Bairro Santo Antônio, Município de Rio Novo do Sul (ES), de forma a eliminar o risco de eventos destrutivos que poderão ser causados pelo rolamento desses blocos em períodos de chuvas intensas e prolongadas.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contenção/estabilização rochosa no Bairro Santo Antônio, Município de Rio Novo do Sul (ES), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Conforme projeto de contenção/estabilização rochosa (anexo).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. 180 (cento e oitenta) dias após emissão da Autorização de Serviço.

7. DO LOCAL

7.1. Bairro Santo Antônio, Rio Novo do Sul (ES).

8. DA PLANILHA DE PREÇO

8.1. O preço global dos serviços é R\$ 1.917.047,69 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária contida no Projeto Executivo.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá a empresa participante do certame apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o desempenho dos serviços ora licitados.

b) ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

- Execução de contenção com tela de alta resistência (844 m²);
- Demolição de rocha a frio, com argamassa expansiva (458 m³);
- Execução de barreira dinâmica (70 m).

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas inerentes aos serviços objeto deste Projeto Básico correrão à conta da dotação 02.02 – 06.182.0001.2003, por meio elemento 3.3.90.39.00, sob a fonte 2.501.0001.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul do documento solicitando a liberação, **boletim de medição assinado e conferido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal** e documento fiscal hábil, sem rasuras, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **ficando determinado o intervalo de 30 dias entre as medições.**

11.1.1 – Não se admitirá boletim de medição em desacordo com o cronograma físico-financeiro previsto neste edital.

11.2 - O pagamento das notas fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada destas no protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

11.3 - Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela contratante, em parcelas, **conforme cronograma físico-financeiro**, apresentação de Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da contratante, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

11.4 - Os dados da contratante, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os fornecidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, lembrando que no corpo da nota fiscal deverá constar o número do contrato.

11.5 - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a contratante efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal (referente ao ISS).

11.6 - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a empresa contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra e de material utilizado, separadamente.

11.7 - Para a liberação do pagamento da primeira parcela, a contratada deverá apresentar:

11.7.1 - Cópia do Alvará de Construção da Obra e das demais licenças, se exigidos pelos órgãos competentes;

11.7.2 - Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;

11.7.3 – 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, emitida respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo;

11.7.4 - Apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia, integralmente quitado, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros, relativo às obras objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11.7.5 - Instalação no canteiro de obra, da placa da contratante e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes.

11.8 – Para o pagamento das demais parcelas será exigida a referida apólice e, em caso de parcelamento do prêmio do seguro, o comprovante de pagamento de cada parcela.

11.9 – A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, à contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto a suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregado ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

11.10 – A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer – se – á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às notas fiscais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada por profissional designado pelo Município de Rio Novo do Sul ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observado o item 10, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir as Autorizações de Serviços.
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma pré-estabelecida.
- c) fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato.
- d) notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- e) disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado.
- f) promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando servidor para fiscalizar o contrato, inclusive o seu recebimento.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços em perfeito atendimento às diretrizes, estratégias de concepção, especificações e condições impostas neste Projeto Básico, observando os prazos fixados.
- b) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviço, que lhe sejam impostos por Lei, não sendo a CONTRATANTE corresponsável pelo pagamento de quaisquer encargos.
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) apresentar nota (s) fiscal (s) de serviço/fatura (s), para efeito de pagamento dos serviços, após a sua realização, devidamente aceita pela CONTRATANTE.
- e) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) apresentar, sempre que solicitado pelo Município, explicações pormenorizadas sobre os serviços.
- g) tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE.
- h) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, se responsabilizando por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação e de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na sua execução.
- i) a eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- j) a Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste CONTRATO sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- k) assumir as despesas com a locomoção de seus colaboradores.
- l) a contratada deverá obedecer ao disposto na documentação contratual, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos, utilizados na garantia da execução dos serviços, atendendo rigorosamente às Normas Técnicas em vigor (em especial às Normas de Segurança do Trabalho e Ambientais, tais como NR 18, pertinentes aos serviços relacionados).
- m) a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer, quaisquer partes dos serviços, que a juízo da fiscalização, não estejam de acordo com o contratado.
- n) uma paralisação eventual dos serviços, motivada pela CONTRATANTE, interromperá o prazo contratual pelo período de paralisação.
- o) a CONTRATADA obrigará-se a assegurar, durante os serviços, sua proteção e conservação.
- p) a CONTRATADA deverá permitir e facilitar à Fiscalização, inspeção devida dos locais de serviços.
- q) a CONTRATADA deverá participar à Fiscalização, por escrito, as ocorrências que possam impedir ou atrasar trechos, ou no todo, a conclusão dos serviços.
- r) a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a legalização dos serviços, juntos aos órgãos competentes (CREA, INSS e outros) por sua conta e responsabilidade.
- s) a CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários a plena execução dos serviços contratados.
- t) a CONTRATADA na entrega dos serviços deverá entregar as Anotações de Responsabilidades, com sua aprovação, em suas entidades pertinentes.
- u) **INSTALAÇÃO DE CANTEIRO:**
- u.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
- u.2. A CONTRATADA deverá identificar a área para canteiro de obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- u.3. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da ordem de serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do contrato.
- u.4. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978.
- u.5. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações de água e energia elétrica necessárias.
- u.6. A organização e gestão do refeitório, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- u.7. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- u.8. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- u.9. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- u.10. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
- u.11. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao canteiro de obras.
- u.12. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 14.1. O recebimento da obra será realizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS INSTALADOS

15.1. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter 5 (cinco) anos de garantia, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

JOSÉ LEANDRO BARROS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO II

PROJETO DE ENGENHARIA

(Arquivo Digital Anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do sócio administrador da empresa
Assinatura com firma reconhecida

Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

NOME DO ÓRGÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra a ser realizada neste Município de Rio Novo do Sul (ES), com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 001/2018 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que no preço total estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do sócio administrador da empresa
Assinatura com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES (MODELO)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de _____, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme estipulado no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do sócio administrador da empresa
Assinatura com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida

Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida

Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida

Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE
(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL)

LOCAL E DATA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que dispõe da equipe técnica descrita abaixo, adequada para atender às condições do edital e executar regularmente o objeto desta licitação, e que, sagrando-se vencedora, efetivamente comprovará tal disponibilidade, entregando relação nominal da equipe, por ocasião da assinatura do contrato:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
NÍVEL SUPERIOR	
Engenheiro Residente	
NÍVEL TÉCNICO	
Encarregado	
Topógrafo	
Laboratorista	
Chefe de Almoarifado	
NÍVEL OPERACIONAL	
Pedreiro	
Servente	
Ajudante	
Auxiliar de Topografia	
Auxiliar de Laboratorista	

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Assinatura com firma reconhecida

Empresa: _____
CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO X
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a) _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____ - TIPO _____**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização de Obra de Contenção/Estabilização Rochosa no Bairro Santo Antônio, Município de Rio Novo do Sul (ES).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 – Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato a ser firmado será de _____ (_____) _____, a contar do dia subsequente à sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 – Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

2.2 – Prazo de execução da obra: O prazo de execução da obra será de _____ (_____) _____, a contar do dia subsequente à data da emissão da Autorização de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3.1 – Para execução das obras e serviços, a contratada deverá ter, em sua Equipe Técnica, engenheiro civil residente e mestre encarregado geral, bem como os demais profissionais de engenharia necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, assim como os profissionais previstos em leis pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul do documento solicitando a liberação, boletim de medição assinado e conferido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e documento fiscal hábil, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando determinado o intervalo de 30 (trinta) dias entre as medições.

5.1.1 – Não se admitirá boletim de medição em desacordo com o cronograma físico-financeiro previsto no edital.

5.2 - O pagamento das notas fiscais, desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada destas no protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

5.3 - Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados pela contratante, em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização da contratante, comprovando assim a execução dos serviços correspondentes.

5.4 - Os dados da contratante, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os fornecidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, lembrando que no corpo da nota fiscal deverá constar o número do contrato.

5.5 - Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a contratante efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430/96 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711/98 (referente ao INSS) e na legislação municipal (referente ao ISS).

5.6 - As Notas Fiscais deverão ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a empresa contratada detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra e de material utilizado, separadamente.

5.7- Para a liberação do pagamento da primeira parcela, a contratada deverá apresentar:

5.7.1 - Cópia do Alvará de Construção da Obra e das demais licenças, se exigidos pelos órgãos competentes;

5.7.2 - Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços;

5.7.3 – 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, emitida respectivamente pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo.

5.7.4 - Apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia, integralmente quitado, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros relativo às obras objeto deste contrato.

5.7.5 - Instalação no canteiro de obra, da placa da contratante e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes.

5.8 – Para os pagamentos das demais parcelas será exigida a referida apólice e, em caso de parcelamento do prêmio do seguro, o comprovante de pagamento de cada parcela do prêmio.

5.9 - A Nota Fiscal, irregularmente preenchida, será devolvida, à contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida. A devolução da Nota Fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMRNS são provenientes da dotação orçamentária: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

7.1 – A contratada obriga-se a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de assinatura do contrato, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros, referente às obras objeto desta contratação, com vigência até a data de recebimento provisório das obras. A apólice do seguro deverá ser apresentada no ato do recebimento da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Emitir as Autorizações de Serviços.

8.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma pré-estabelecida.

8.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.1.5. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo contratado.

8.1.6. Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na Lei 8.666/93, designando servidor para fiscalizar o contrato, inclusive o seu recebimento.

8.2 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.2.1. Executar os serviços em perfeito atendimento às diretrizes, estratégias de concepção, especificações e condições impostas neste Projeto Básico, observando os prazos fixados.

8.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviço, que lhe sejam impostos por Lei, não sendo a CONTRATANTE corresponsável pelo pagamento de quaisquer encargos.

8.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2.4. Apresentar nota (s) fiscal (s) de serviço/fatura (s), para efeito de pagamento dos serviços, após a sua realização, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

8.2.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente Contrato, bem como as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, explicações pormenorizadas sobre os serviços.

8.2.7. Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE.

8.2.8. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, se responsabilizando por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação e de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na sua execução.

8.2.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.2.10. A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste CONTRATO sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo essa de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.2.11. Assumir as despesas com a locomoção de seus colaboradores.

8.2.12. A contratada deverá obedecer ao disposto na documentação contratual, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos, utilizados na garantia da execução dos serviços, atendendo rigorosamente às Normas Técnicas em vigor (em especial às Normas de Segurança do Trabalho e Ambientais, tais como NR 18, pertinentes aos serviços relacionados.

8.2.13. A CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer, quaisquer partes dos serviços, que a juízo da fiscalização, não estejam de acordo com o contratado.

8.2.14. Uma paralisação eventual dos serviços, motivada pela CONTRATANTE, interromperá o prazo contratual pelo período de paralisação.

8.2.15. A CONTRATADA obrigará-se a assegurar, durante os serviços, sua proteção e conservação.

8.2.16. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar à Fiscalização, inspeção devida dos locais de serviços.

8.2.17. A CONTRATADA deverá participar à Fiscalização, por escrito, as ocorrências que possam impedir ou atrasar trechos, ou no todo, a conclusão dos serviços.

8.2.18. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a legalização dos serviços, juntos aos órgãos competentes (CREA, INSS e outros) por sua conta e responsabilidade.

8.2.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários a plena execução dos serviços contratados.

8.2.20. A CONTRATADA na entrega dos serviços deverá entregar as Anotações de Responsabilidades, com sua aprovação, em suas entidades pertinentes.

8.2. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO:

8.3.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

8.3.2. A CONTRATADA deverá identificar a área para canteiro de obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

8.3.3. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Autorização de serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do contrato. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de julho de 1978.

8.3.4. Caberá à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações de água e energia elétrica necessárias.

8.3.5. A organização e gestão do refeitório, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.3.6. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

8.3.7. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

8.3.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

8.3.9. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

8.3.10. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água e eletricidade ao canteiro de obras.

8.3.11. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

9.1 - O **CONTRATADO** não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários encareça, salvo se alterar ou aumentar em relação à planta, a obra ajustada, por instruções escritas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS

10.1 - O **CONTRATADO** deverá executar todo o serviço conforme descrição na planilha, bem como, fornecer todo o material, mão de obra, transportes, despesas de frete e realizar a limpeza no local da obra executada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 - O **CONTRATADO** assumirá total responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando este último de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual aceitação da obra por parte do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação serão por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** será responsável pela vigilância no local de execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1 - A contratante realizará fiscalização semanal, para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos e das especificações. A fiscalização poderá embargar ou rejeitar serviços, recusar materiais e mão de obra que não estejam de acordo com o previsto nos documentos supracitados e no contrato de obra e serviços.

12.2 – A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da contratada, e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a contratante, pela execução das obras e serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da contratada pela execução das mesmas obras e serviços.

12.3 – Na fiscalização será observada a organização da obra no sentido de material e ferramentas espalhados, destinação adequada de resíduos gerados na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

12.4 – A obra deverá possuir sinalização adequada para cada tipo de serviço que será executado. Ex: Trecho em obras, desvio, homens na pista e outras que sinalizem qualquer alteração necessária.

12.5 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no letra anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

13.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

13.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 13.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de simples condições do contrato de obra e serviços poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas da obra e serviços ou na rescisão do contrato, a critério da contratante.

14.2 – Se ao término do prazo contratual a obra não estiver concluída, será aplicada, à contratada, por dia útil em relação ao referido prazo, multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total da obra e serviços, atualizado pelo INPC, independentemente das demais cominações legais e contratuais.

14.3 – Somente será considerada justificativa para atraso na conclusão da obra e serviços, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, tal como definidos em lei e a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

15.1 - A contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto desta licitação no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo, parcialmente, mediante aprovação prévia da contratante, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que não o faça com empresa, que tenha participado deste mesmo certame licitatório, mantida sua responsabilidade direta perante a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessário a modificação do regime de execução de obras, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

17.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

18.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

21.1 - Concluída a obra nos termos do ajuste, o **CONTRATANTE** é obrigado a recebê-la. Poderá, porém, rejeitá-la, se ao **CONTRATADO** se afastou das instruções recebidas e dos planos dados, ou das regras técnicas em trabalhos de tal natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS INSTALADOS

22.1 – Os serviços executados pela Contratada deverão ter 5 (cinco) anos de garantia, a contar da data do recebimento definitivo pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

23.1 – A contratada ficará responsável pela destinação final de todo resíduo produzido na obra em atendimento a Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - As partes elegem o foro desta comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo quanto ao que consta no presente contrato, assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas e em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Novo do Sul, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Ass.: _____

2 – Nome: _____

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO XI
CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios mínimos a serem abordados no Plano de Gerenciamento Ambiental de Obra – PGO.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal, “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Considerando que as Obras de Arte Especiais a serem implantadas apresentam riscos de causar impactos ambientais negativos na paisagem e no ambiente, cabe ao executor da mesma garantir que as atividades decorram de modo a causar o menor impacto possível, indicando os mecanismos de controle e medidas a serem tomadas diante de anormalidades.

3. CONTEÚDO MÍNIMO

3.1. Informações Gerais sobre a Empresa

Deverá ser informado os dados do empreendimento e de sua empresa, incluindo equipe técnica e organograma de responsabilidades técnicas, ambientais e segurança do trabalho.

3.2. Caracterização Geral do Empreendimento

Deverá ser descrita a área onde será realizada as atividades (obra e canteiros), as vias de acesso (apresentar plantas em escalas adequadas, de situação, localização e "layout" das servidões), proximidade com áreas de proteção ambiental, reservas extrativistas, unidades de conservação, área ocupada, área total e suas fontes de captação de água, caso necessário e áreas de armazenamento de resíduos gerados.

No caso de supressão vegetal, o lay-out deve possuir o polígono onde a supressão vegetal será executada.

3.3. Descrição das atividades a serem executadas e impactos relacionados

A gestão ambiental, dos canteiros e frentes de serviço, deve contemplar as medidas ambientais necessárias para evitar, controlar e/ou minimizar os impactos ambientais. Deve contribuir para a manutenção de uma melhor qualidade ambiental para os empregados envolvidos no projeto, além de minimizar o uso de medidas corretivas.

Alguns itens a ser considerados:

3.3.1. Gestão Ambiental dos Canteiros e Frentes de Serviço:

Infra-estrutura e Apoio Logístico: Indicar as instalações físicas necessárias para a realização das atividades, tais como canteiros, área de armazenamentos, estações de tratamento de efluentes.

Gerenciamento de Recursos Hídricos: Deverá ser identificado o local de captação ou a fonte de abastecimento, bem como a quantidade estimada de água destinada a cada processo e atividade desenvolvida.

Gerenciamento de Efluentes Líquidos: Indicar a metodologia de tratamento de possíveis efluentes gerados (Caso a empresa opte por utilização de banheiros químicos, indicar o cronograma de limpeza e empresa responsável;

Gerenciamento de Produtos Químicos: Identificar os principais produtos químicos utilizados nas atividades e mecanismos de controle, como armazenamento, manuseio e descarte.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Apresentar os prováveis resíduos gerados pela atividade e toda cadeia de gerenciamento dos mesmos, como armazenamento, transporte e destinação final dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.3.2. Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações de Emergência

Indicar os possíveis casos emergenciais que possam ocorrer durante a realização das atividades, incluindo o fluxograma de comunicação adotado pela empresa.

3.3.3. Plano de Descomissionamento

Apresentar o cronograma de descomissionamento da obra e limpeza do local das atividades, garantindo que não reste nenhum passivo no local.

4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Apresentar os responsáveis técnicos pela elaboração do plano de gerenciamento ambiental e execução das atividades descritas no mesmo.

LUANA SALVADOR

Engenheira Ambiental

Sec. Mun. de Des. Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

Município de Rio Novo do Sul